

### Prefeitura de Porto Alegre

Procuradoria Geral do Município

# Sistema Integrado de Referência Legislativa - SIREL







Ato 11519 /2013 - Lei Municipal Data 18/12/2013 Ano 2013
Fonte DOPA 17/01/2014



## **REPUBLICAÇÃO**

#### LEI Nº 11.519, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Assegura às pessoas com deficiência o pagamento de meia-entrada em estabelecimentos culturais, esportivos, de lazer e de entretenimento em eventos realizados no Município de Porto Alegre.

PROC. Nº 0514/13 PLL Nº 017/13

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 7° do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 11.519, de 18 de dezembro de 2013, como segue:

- Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o pagamento de meia-entrada em estabelecimentos culturais, esportivos, de lazer e de entretenimento em eventos realizados no Município de Porto Alegre.
- Art. 2º Fica proibido quaisquer restrições de horário para a concessão do benefício instituído por esta Lei.
- Art. 3º Os estabelecimentos culturais, esportivos, de lazer e de entretenimento deverão afixar, de forma visível, junto ao local de venda de ingressos, placas informando o benefício assegurado por esta Lei.
- Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa de 500 (quinhentas) Unidades Financeiras Municipais (UFMs);
  - III suspensão do alvará de funcionamento; e
  - IV cancelamento do alvará de funcionamento.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

1 de 2 06/07/2017 16:40

Ver. Thiago Duarte, Presidente. Registre-se e publique-se: Ver. Mario Manfro, 1º Secretário.









2 de 2 06/07/2017 16:40